



SOCIEDADE ESPÍRITA ESTUDO E CARIDADE – LAR DE JOAQUINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUINA CARVALHO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2019

Edital N° 01/2018

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de gratuidade CEBAS, referente a seleção de alunos para as turmas do 1º ao 4º ano para o ano letivo de 2019.

A direção da escola torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos para a admissão de candidatos à matrícula bem como rematrícula dos atuais alunos.

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de gratuidade CEBAS no Ensino Fundamental de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. A Escola de Ensino Fundamental Joaquina Carvalho fundamenta sua ação pedagógica nos princípios filosóficos e éticos do espiritismo.

A educação é vista como um processo de formação contínua e permanente em todas as atividades pedagógicas e administrativas, estabelecendo uma instrução de grande importância ao conhecimento.

A educação deve ser um instrumento de conscientização e o caminho para a construção de uma sociedade mais justa onde estará formando sujeitos autônomos, com criticidade frente às desigualdades sociais, num processo coletivo e significativo para o seu crescimento prevalecendo um sentimento de afetividade e integração a luz do evangelho de Jesus.

1.3. A Escola mantém o Ensino Fundamental, no horário das 8h às 12h. Após esse período, os alunos poderão realizar atividades no contraturno;

1.4. A SEEC – Sociedade Espírita Estudo e Caridade – LAR DE JOAQUINA, mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Joaquina Carvalho, reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, ou ocorrendo alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Gratuidade CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para concessão de Gratuidade CEBAS Educacional estão em conformidade com as seguintes legislações: Lei 12.101/2009, Lei 12.868/2013, decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa do MEC 15/2017.

1.5. Somente serão analisados os processos cuja ficha socioeconômica esteja devidamente preenchida, sem rasuras, assinada pelo responsável legal e de acordo com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

II. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS:

2.1. A comissão especial de seleção composta por um assistente social, uma psicóloga, um membro da diretoria da instituição, um membro da direção da escola e secretária escolar, tem responsabilidade sobre a operacionalidade de todo o processo de concessão da gratuidade CEBAS.

2.2. As atribuições da Comissão para Concessão de Bolsas são as seguintes:

- a) Analisar e selecionar os processos de Concessão de bolsas, com base nos critérios aqui estabelecidos, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
- b) Homologar a Concessão das Bolsas aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os processos por ordem de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa concedida;
- e) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- f) Preservar a transparência e correção do processo, **evitando interferência de qualquer origem**;
- g) Realizar visita domiciliar, quando houver necessidade, em caráter complementar de informações, pelo profissional do Serviço Social e mais um membro da equipe.

III. VAGAS

3.1. A admissão de novos alunos para o Ensino Fundamental se dará de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Previsão de vagas:

Série	Turno	Nº de vagas
1º ano (11)	Matutino	24
1º ano (12)	Matutino	24

3.2. Neste momento não há vagas abertas para as turmas do 2º, 3º e 4º ano do ensino fundamental. O número de vagas para as referidas turmas/anos será divulgado dia **10 de janeiro 2019**, com o encerramento do ano letivo 2018. Após a divulgação do número de vagas disponíveis, os interessados terão prazo de **02 a 10 de fevereiro de 2019**, para apresentar a documentação, juntamente com a ficha de pré-matrícula para concorrer a vaga, obedecendo as regras deste edital. A divulgação dos resultados ocorrerá até o início do ano letivo 2019.

3.3. A Escola Joaquina Carvalho dará preferência de ingresso aos candidatos na ordem determinada abaixo:

- a) Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) Crianças em situação de vulnerabilidade econômica e social (comprovada via documentação. anexo I)
- c) Crianças que estejam sob a guarda de somente um dos seus genitores;
- d) Crianças cujos responsáveis trabalham durante o período escolar;
- e) Crianças que tenham irmãos atualmente matriculados na escola.

IV. PRÉ-MATRÍCULA

- 4.1. O período de pré-matrícula, para alunos do 1º ano, referente ao ano letivo de 2019 inicia-se no dia **01 de outubro de 2018, das 8h às 11:30h**, e encerra-se no dia **16 de outubro de 2018, às 11:30h** na secretaria da escola Joaquina Carvalho.
- 4.2. O formulário de pré-matrícula somente será preenchido, na secretaria da escola, quando toda a documentação estiver completa, com protocolo de entrega.
- 4.3. O Anexo I deste Edital apresenta as informações sobre o procedimento e os documentos que serão solicitados no período de pré-matrícula
- 4.4. Em caso de divergência entre as informações prestadas no formulário de pré-matrícula e a documentação apresentada na etapa presencial, o candidato será excluído do processo de seleção.
- 4.5. **A pré-matrícula não assegura a vaga.**

V. PRIMEIRA ETAPA - PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção dos alunos inicia-se com o protocolo de entrega da documentação solicitada no anexo I, seguido do preenchimento e entrega da ficha de pré-matrícula, na secretaria da escola, obedecendo aos prazos deste edital.
- 5.2. Somente poderão participar do processo seletivo, os candidatos com **6 (seis) anos completos** até o dia **31 de março de 2019**.
- 5.3. A análise da documentação para a seleção será realizada por uma equipe assim composta: um integrante da diretoria da instituição, um integrante da direção da escola, uma assistente social, uma psicóloga e uma secretária escolar;
- 5.4. De 17 a 19 de outubro de 2018 será realizada a análise da documentação. Nessa fase serão selecionados para a segunda etapa (entrevista), 40% de candidatos a mais do número de vagas disponíveis.

VI. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

- 6.1. No dia 22 de outubro de 2018 às 8h será divulgada, em murais da instituição e no site www.lardejoaquina.org.br, a lista com os selecionados para a entrevista;
- 6.2. A partir desta data será realizado o agendamento das entrevistas, pela secretaria da escola, através de SMS ou contato telefônico;
- 6.3. O período de entrevistas ocorrerá dias **26/10 (Sexta-feira) e 27/10 (Sábado)**, nos turnos manhã e tarde. Esse período poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da escola, sem prejuízo aos candidatos;
- 6.4. No dia e horário agendado, o responsável deverá comparecer, para realizar a entrevista e o preenchimento da ficha socioeconômica, acompanhado da criança candidata a vaga;
- 6.5. O não comparecimento na data e horário agendados excluirá, automaticamente, o candidato do processo de seleção.

VII. TERCEIRA ETAPA - VISITAS DOMICILIARES

- 7.1. As visitas domiciliares são parte dos instrumentos de trabalho da assistência social, podendo acontecer durante o processo seletivo como também durante o período escolar do aluno já selecionado, garantindo aproximação da instituição com a realidade familiar.

VIII. RESULTADO

- 8.1. A relação de selecionados será divulgada no dia 05 de novembro de 2018 (segunda- feira), até as 16 horas, nos murais da instituição, ou poderá ser consultada pelo telefone da secretaria da escola (55 3223-9665) ou pelo site www.lardejoaquina.org.br;
- 8.2. Não há ordem de classificação;

8.3. Para os candidatos que não foram selecionados nesta fase da seleção, será criada uma lista de suplentes, para preenchimento de vagas em caso de desistência.

IX. MATRÍCULA

9.1. Os responsáveis deverão efetivar a matrícula das crianças selecionadas no período de 05 a 07 de novembro de 2018, das 8h às 11h na secretaria da escola;

9.2. Ao matricular o candidato para o ano letivo de 2019 seu responsável legal afirmará que conhece e aceita as normas estabelecidas pela escola;

9.3. Em caso de desistência de candidato matriculado será chamado um suplente.

Etapas	Datas
Publicação do Edital	03/09/2018
Período de entrega de documentação	De 01/10 à 16/10 Horário : 08h às 11h30
Análise da documentação	De 17 à 19 de outubro
Divulgação dos alunos selecionados para entrevista	22/10/2018
Período de entrevista	26 e 27/10/2018 Horário agendado pela equipe.
Divulgação dos resultados	05/11/2018
Período de Matrículas	De 05 a 07 de novembro de 2018 Horário: das 08 às 11hs
Período de Rematrículas	De 20 a 22 de novembro de 2018. Horário: das 08 às 11hs

IV. REMATRÍCULAS

9.1. O período de rematrículas para o ano letivo de 2019 será de **20 a 22 de novembro de 2018**. Com o seguinte cronograma:

Data	Turma	Horário
20/11	1º Ano	Das 08h às 11h30mim
21/11	2º Ano	Das 08h às 11h30mim
22/11	3º Ano	Das 08h às 11h30mim

9.2. A documentação necessária para rematrícula consta no Anexo I deste Edital, sendo a mesma solicitada aos alunos os novos.

A Seec- Lar de Joaquina, reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamentar a concessão de Bolsa de Estudo prevista no presente edital.

Santa Maria 31 de agosto de 2018.

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS

Criança:

Certidão de nascimento , CPF
Termo de guarda (se houver)
Cartão de vacina regularizado
2 fotos 3x4
Pensão Alimentícia (**modelo anexo III**) ou comprovante de depósito bancário

Responsável: Folha resumo do Cadastro Único atualizado (a mesma deve ser retirada na Secretaria do Desenvolvimento Social)

CPF e RG de todos os membros da família.
Carteira de trabalho do grupo familiar; (todas as pessoas que moram na mesma casa).

Empregados: Contracheque dos três últimos meses (**jul – ago – set**) de todos os membros do Grupo familiar maiores de 18 anos que possuem renda própria e cópia das seguintes páginas da carteira de Trabalho: página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte. Concursados Públicos também deverão apresentar a carteira de Trabalho.

Autônomo: Declaração (**modelo anexo II**) com data atual informando a renda mensal e atividade exercida (reconhecida em cartório);

Aposentados e Pensionistas: Comprovante do recebimento da pensão ou aposentadoria, e extrato de pagamentos e benefícios.

Desempregados: Cópia da carteira de trabalho profissional (desde a página da foto e identificação até a página seguinte em branco do último contrato de trabalho), declaração (modelo anexo VI) registrado cartório, com data atual, informando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada e qual a fonte de recurso de sua subsistência; cópia do seguro desemprego se houver.

Agricultor: apresentar cópia e original do bloco de produtor rural e declaração de renda aproximada mensal.

Micro e pequeno empresários e empreendedores individuais:

I) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica completa;
II) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado;
III) Comprovante recente de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

Estudante, estagiário ou monitor: Cópia do respectivo contrato, comprovante do recebimento da bolsa auxílio atualizado;

Aluguel: No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, com firma reconhecida, na qual conste o valor recebido.

a) Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração (**modelo anexo IV**) do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou comprovante de pagamentos. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração com firma reconhecida do respectivo proprietário (cedente);

Comprovante de endereço – Luz (Agosto e Setembro)

Benefícios Sociais (Políticas Públicas):

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício;
Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC) obtido por meio de consulta no endereço eletrônico www.previdenciasocial.gov.br – extrato de pagamento de benefícios.

Doenças Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.

A comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica da família do candidato(a).

ATENÇÃO: A ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NESTE ANEXO, DEVERÁ SER FEITA DE FORMA SEMESTRAL, COM DATA A SER ESTABELECIDA NO DECORRER DO ANO LETIVO.

A falta de qualquer documento solicitado para análise socioeconômica e/ou divergência nas informações implicarão na impossibilidade de avaliação do requerimento de concessão da bolsa de estudo.

Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a legislação vigente.

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente como _____, recebendo em média de R\$ _____ mensais.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade de informação prestadas sob artigo 299 do Código Penal, junto a Unidade Educativa.

(Local e data)

Assinatura

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) do
RG _____ e CPF _____, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que recebo pensão alimentícia do _____,
para meu (minha) filho (a) _____, no valor de
R\$ _____.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a
responsabilidade das informações prestadas sob Artigo 299 do Código Penal, junto a
Unidade Educativa.

(Local e data)

Assinatura

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE ALUGUEL PARTICULAR

Eu, _____ portador (a) do
RG _____ e CPF _____ residente à Rua
_____, nº _____, bairro _____, cidade
_____ e estado do _____, foi alugado para moradia do Sr.
(a) _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____, com o valor de
R\$ _____ (_____) por mês.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo as responsabilidades da informação prestada sob as penas da lei.

(Local e data)

Assinatura



DECLARAÇÃO DE DESMPREGADO/DO LAR

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente **nenhum tipo de renda**. Me mantenho financeiramente por meio de: _____.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade das informações prestadas sob Artigo 299 do Código Penal, junto a Unidade Educativa.

(Local e data)

Assinatura